

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN
Triênio Jan2026/Dez2028**

A comissão responsável pelo Processo de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso/RN, constituída por representantes do poder executivo, conselheiro da atual composição do CMS e Secretaria Municipal de Saúde, eleita em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso, realizada no dia 18 de novembro de 2025, e homologada através da Resolução nº 010/2025 do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso, com base na Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, Lei 8.080, Lei 8.142/90 e Lei Complementar Municipal 479/2023 faz publicar o presente edital para convocar as entidades representativas dos seguimentos: Usuários, Representantes dos trabalhadores da saúde, Representantes do Executivo Municipal e Representantes dos Serviços de Saúde conveniados privados ou em fins lucrativos para participarem da Assembleia do Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde do município de São Miguel do Gostoso.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Regular o Processo Eleitoral para a recomposição Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso, Triênio Jan2026/Dez2028.

§ 1º - inicia-se o processo Eleitoral a partir da publicação do presente Edital Eleitoral no Diário Oficial dos Municípios (DOM e/ou FEMURN);

§ 2º - Fica mantida a elegibilidade das entidades e do profissional que compõem a Comissão Eleitoral, exceto se o representante já houver completado 2 mandatos subsequentes;

§ 3º - Toda a divulgação se dará através de documentos fixados na sala do Conselho Municipal de Saúde, murais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Função do Conselheiro Municipal de Saúde, não é remunerada, sendo considerado serviço de relevância pública.

Art. 3º - A Eleição será disciplinada pelo presente edital de convocação e organizada pela Comissão Eleitoral.

Art. 4º - Compete a comissão eleitoral:

- I. Na primeira reunião eleger entre os seus membros qual assumirá a posição de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Secretário Adjunto;
- II. Conduzir sob sua supervisão o processo eleitoral e deliberar sobre tudo o que fizer necessário para o seu andamento;
- III. Decidir sobre as estratégias necessárias para realizar a divulgação e comunicação com o fim de promover a realização do processo eleitoral;
- IV. Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde, como também da Secretaria Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral, inclusive o apoio da Assessoria de Comunicação;
- V. Analisar toda a documentação recebida para a promoção da inscrição;
- VI. Homologar e tornar público os inscritos;
- VII. Julgar todos os pedidos de impugnação e recursos interpostos durante o processo eleitoral;
- VIII. Instalar, conduzir e encerrar todos os atos referentes ao processo eleitoral;
- IX. Proclamar o resultado eleitoral;
- X. Promover a posse imediata do pleno eleito;
- XI. Realizar a eleição e posse do Presidente e Vice-Presidente;
- XII. Após a posse do Presidente e Vice-Presidente, caberá a estes conduzir a eleição e posse da Mesa Diretora.

CAPÍTULO II – DAS VAGAS

Art. 5º - Conforme previsto no artigo 7º do Regimento Interno deste colegiado, a constituição do pleno é paritária, sendo composto de 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes, distribuídos da seguinte forma:

Regimento Interno: Art. 7º O Conselho Municipal de Saúde é composto por 08 membros titulares e 08 membros suplentes, distribuídos paritariamente conforme os seguintes segmentos:

I – 50% de representantes de entidades de usuários da sociedade civil organizada, escolhidas entre fórum a cada 03 anos, entre elas, associações de moradores, associações rurais, movimentos comunitários, movimentos sociais e populares organizados, organizações não-governamentais, sindicatos de trabalhadores urbanos e rurais, organizações religiosas, dentre outras conforme garante o inciso III da Terceira Diretriz da Resolução nº. 333 do Conselho Nacional de Saúde;

II – 25% (02 – dois) de representantes escolhidos a cada triênio através de eleição interna dentre os trabalhadores da área da saúde no âmbito municipal;

PROFISSIONAIS DE SAÚDE

- 02 (dois) Representantes dos Profissionais de Saúde eleitos em eleição interna, sendo 02 (dois) representantes efetivos e seus respectivos suplentes

III – 25% (02 – dois) de representantes indicados pelo poder executivo, através do chefe do governo municipal, tendo o gestor de saúde como membro nato e entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas que atuam na assistência à saúde e operam como prestadores de serviços do SUS.

PODER EXECUTIVO:

- 02 (dois) representantes do poder executivo, tendo o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde como membro nato e seus respectivos suplentes;

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições ocorrerão na sala do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso, situada na Rua Búzios, s/n – Centro– São Miguel do Gostoso /RN do dia 02/12/2025 ao dia 05/12/2025 das 8:30h até às 12:00h.

§1º - As inscrições só serão aceitas de forma presencial;

§2º - Só serão aceitas as inscrições que atendam plenamente aos documentos descritos por segmento listados no Art. 7º deste edital;

§3º - Cada representante só poderá representar uma entidade, e cada entidade só poderá pleitear vaga para um segmento ou no caso de subsegmento se for usuário.

III.1 – Comunicação e divulgação do Processo Eleitoral:

As Estratégias de divulgação e comunicação do Processo da Eleição do Conselho de Saúde de São Miguel do Gostoso, serão definidos pela Comissão do processo eleitoral, e de responsabilidade da assessoria de comunicação do Município acompanhada pela comissão eleitoral.

III.2 – Processo de inscrição e habilitação:

a) As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento usuário no âmbito da composição

do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso/RN, deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Requerimento da inscrição devidamente preenchida a ser aprovada pela comissão eleitoral;
2. Ofício Institucional da entidade em papel timbrado, assinado pelo(a) Diretor(a) da entidade, expressando o interesse em participar do pleito no segmento dos usuários, indicando o subsegmento que pretende concorrer e citando o seu representante titular e suplente, que tenha no mínimo 02 anos;
3. Cópia do estatuto atualizado e registrado em cartório;
4. Cópia da ata de eleição ou termo de posse da diretoria atual;
5. Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ da entidade na Receita Federal;
6. Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CPF do representante titular e suplente na Receita Federal;

b) Os profissionais da saúde pleiteantes ao processo eleitoral pelo segmento dos trabalhadores de saúde no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso/RN, deverão se inscrever mediante a apresentação dos documentos:

1. Declaração expressando o interesse em participar como candidato à vaga do segmento dos profissionais de saúde, que será definida em eleição interna conforme Regimento Interno e Cronograma neste edital;
2. Documento que comprove ser profissional de saúde vinculado e atuante ao SUS local e/ou que trabalhem na saúde suplementar (Privada) atuante na cidade de São Miguel do Gostoso/RN a no mínimo dois anos de atuação, com declaração da secretaria de saúde comprovando vínculo e local de atuação;
3. Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CPF do candidato na Receita Federal;
4. Cópias dos documentos do candidato à vaga do segmento dos profissionais de saúde (RG e Comprovante de Residência).
5. Requerimento da inscrição devidamente, preenchido, a ser aprovado pela Comissão Eleitoral;

c) As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento prestadores de serviços de saúde no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso/RN, deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos;

1. Requerimento da inscrição devidamente preenchido a ser aprovado pela Comissão Eleitoral;
2. Ofício Institucional da entidade em papel timbrado, assinado pelo(a) Diretor(a) da entidade, expressando o interesse em participar do pleito no segmento dos usuários, indicando o subsegmento que pretende concorrer e citando o seu representante titular e suplente;
3. Cópia do estatuto atualizado e registrado em cartório;
4. Cópia da ata de eleição ou termo de posse da diretoria atual;
5. Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ da entidade na Receita Federal;
6. Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CPF do representante titular e suplente na Receita Federal;
7. Cópias dos documentos do representante titular e suplente (RG e Comprovante de Residência).

d) As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento representantes dos gestores no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso/RN, deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos;

1. Requerimento da inscrição devidamente preenchido a ser aprovado pela Comissão Eleitoral;
2. Ofício do Chefe do Executivo Municipal, indicando titulares e suplentes;
3. Cópias dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência.

CAPÍTULO V – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art 7º - A aprovação da inscrição está condicionada ao recebimento pela Comissão de todos os documentos previstos que atendam os critérios estabelecidos neste Edital;

Art. 8º - Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a relação dos inscritos por segmento, na sala do Conselho Municipal de Saúde, murais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º - Os recursos deverão ser interpostos a Comissão Eleitoral e depositados na Secretaria Executiva do CMS de São Miguel do Gostoso;

§2º - A divulgação do julgamento dos recursos interpostos a Comissão Eleitoral deverá ocorrer até na sala do Conselho Municipal de Saúde, murais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde

Art 9º - A habilitação dará direito ao representante de participar, votar e ser votado na Assembleia no âmbito da Eleição para a composição do Conselho Municipal de São Miguel do Gostoso/RN;

Art 10º - Serão seguidas as datas conforme Capítulo VI neste edital.

CAPÍTULO VI – Prazos de inscrição, Habilitação, Recursos e Divulgação dos resultados:

As datas e prazos do processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso/RN, definidas pela comissão, obedecerão ao seguinte cronograma:

Publicação do Edital: 02 / 12 /2025.

Divulgação: 02 / 12 /2025.

Período de Inscrições das Entidades e Profissionais de Saúde: 02 / 12 /2025 à 05 / 12 / 2025.

Avaliação das inscrições: 05 / 12 / 2025.

Divulgação da habilitação das Entidades e Profissionais de Saúde: 08 / 12 / 2025.

Apresentação de Recursos e Impedimentos: até 09 / 12 / 2025.

Divulgação das Inscrições e Homologação após julgamento dos recursos: 12 / 12 / 2025.

Assembleia de Eleição dos Representantes do Segmento Profissionais de Saúde: 16 / 12 / 2025.

Apuração e proclamação dos Representantes do Segmento Profissionais de Saúde: 16 / 12 / 2025.

Plenária de Eleição dos segmentos Gestor/Prestador e dos Usuários: 22 / 12 / 2025.

Apuração e proclamação dos representantes eleitos dos segmentos Gestor/Prestador e dos Usuários: 22 / 12 / 2025.

Posse dos representantes eleitos: 22 / 12 / 2025.

Plenária de Eleição dos para Presidente e Vice-presidente: 22 / 12 / 2025.

Apuração, proclamação e posse para Presidente e Vice-presidente: 22 / 12 / 2025.

Plenária de Eleição para mesa diretora: 22 / 12 / 2025.

Art 11º - Local para protocolar as Inscrições e Recursos:

- a) As inscrições dos representantes das entidades, bem como os recursos porventura impetrados, serão protocoladas na sala do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso/RN, localizada na Rua Búzios, s/n – Centro – São Miguel do Gostoso/RN, das 8h30 às 12h00.

Art 12º - Forma de Divulgação dos Resultados:

- a) Os resultados da avaliação e julgamento das inscrições e dos possíveis recursos serão divulgados na sala do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso/RN, nos murais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde através de Portaria, bem como o resultado final da Eleição.

Art 13º - Local, Data, e Horário de realização da Assembleia para Eleição dos Profissionais da Saúde;

- a) Data: 16 / 12 / 2025
 - b) Horário de Votação: 8h30 às 12h30
 - c) Local: Sala do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso/RN
- OBS: No ato da votação, terá uma lista disponibilizada pelo Setor Pessoal da Prefeitura com os profissionais aptos a votar e uma cédula com os profissionais (candidatos) inscritos.

Art 14º - Local, Data e Horário da Assembleia Geral para eleição de presidente e vice presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso/RN

- a) Data: 22 / 12 / 2025
- b) Horário do Credenciamento: 8h00 às 10h00
- c) Horário da Plenária: a partir das 10h20
- d) Local: Sala do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso/RN.

Art 15º - Regulamento da assembleia:

- a) A assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, será conduzida e presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde, a qual possui representação garantida no CMS.
- b) Só poderão participar da assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso/RN, com direito a voz de voto, representantes das entidades habilitadas, devidamente credenciadas e homologadas;
- c) O credenciamento dos representantes das entidades habilitadas será realizado no local da assembleia, por funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicação da comissão;
- d) Cada indicado representará uma, e somente uma, entidade habilitada no processo para realização da

Assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso/RN;

- e) Cada entidade representará um, e somente um segmento, no âmbito da eleição para o Conselho Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, sendo definido durante processo de inscrição;
- f) A eleição específica do segmento representativo dos profissionais de saúde será processada em uma única Assembleia, da qual participarão com direito a voz e voto os representantes indicados e/ou inscritos e credenciados para concorrer à (s) respectiva (s) vaga (s). Para os profissionais de Saúde, os interessados em participar do CMS, deverão realizar inscrição durante o período estabelecido no edital, tendo convocação de Assembleia específica, com data, horário e local determinado em edital, para que os profissionais possam votar nos representantes de sua escolha e de acordo com as opções disponíveis após as inscrições dos interessados, tendo a apuração realizada após o período estabelecido no edital e o resultado dos eleitos será de acordo com a ordem de votos, sendo do Primeiro e Segundo mais votados assumindo as vagas de titular e o Terceiro e Quarto, as vagas de suplentes, com a seguinte organização de titular e suplente respectivamente:

1º Titular – 3º Suplente

2º Titular – 4º Suplente

- g) A Comissão indicará representantes que farão acompanhamento e, se necessário a coordenação do processo de eleição nas Sub-Plenárias;
- h) A Plenária dos segmentos representativos no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso/RN, no ato de finalizações deverá lavrar e aprovar a Ata acompanhada de lista de votação de seus participantes, devidamente assinada pelo Presidente e Secretária da mesa condutora da reunião, e demais presentes;
- i) A Posse dos Conselheiros será dada em reunião extraordinárias a ser definida a data mediante a publicação do Decreto de nomeação dos escolhidos e, na oportunidade, também será definida a Mesa Diretora para composição do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso/RN;

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º - Após cumprido todos os passos da eleição e posse dos Conselheiros, Presidente e Vice-Presidente, a Comissão Eleitoral passará para a Secretaria Executiva do CMS de São Miguel do Gostoso/RN todos os documentos referentes a eleição para que esta promova as providências necessárias junto à Secretaria Municipal de Saúde para que sejam publicadas as portarias.

Art. 17º - Os casos omissos neste Edital deverão ser julgados pela Comissão do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso/RN.

Rosimar Câmara Vicente

Presidente da Comissão Eleitoral do CMS de São Miguel do Gostoso

São Miguel do Gostoso/RN, 28 de novembro de 2025.